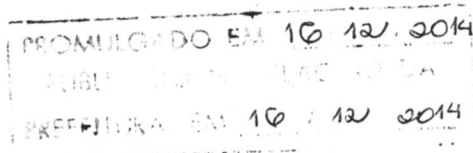


LEI Nº 1.134 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.



**“Altera Lei nº 1114 de 30 de junho de 2014,
e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE
GOIÁS, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei,**

Art. 1º. O Art. 14, §1º da Lei nº 1114 de 30 de junho de 2014 com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 – O Poder Executivo fica autorizado nos termos do § 8º do Art. 165 da Constituição Federal, a:

§ 1º - Abrir créditos suplementares até o limite de 6% (Seis por cento) do total da despesa fixada no orçamento, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, 12 de dezembro de 2014.



ROGÉRIO PLANEZZOLA
Prefeito Municipal